



CONVÊNIO Nº 021/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº [REDACTED] SJ/MT e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente a Rua [REDACTED] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] SSP/MT e CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETEBOL ARAPUTANGA/MT**, que será nos dias 03 até 24 de maio, na cidade de Araputanga/MT.

DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Premiação Masculina 1º lugar	01	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
Premiação Masculina 2º lugar	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Premiação Masculina 3º lugar	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Premiação Feminina 1º lugar	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Premiação Feminina 2º lugar	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Premiação Feminina 3º lugar	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Premiação troféus masculina	06	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
Premiação troféus feminina	06	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
Premiação medalhas	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
			Total: R\$ 8.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **03/05/2025** até **03/06/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:



a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (350) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 FR 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:



O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 30 de abril de 2025.

[Assinatura]

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI
PRESIDENTE DA APADA
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

1ª MONICA F. DOS SANTOS

CPF: [Assinatura]

[Assinatura]

2ª JULIA AP. SOUZA NASCIMENTO

CPF: [Assinatura]

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA
Equipe de Apoio
Portaria 001/2024

REGES OLIVEIRA DUTRA
Equipe de Apoio
Portaria 001/2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 156/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 156/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: J J SILVA SOUSA LTDA

CNPJ: 26.264.988/0001-90

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTABELECIDO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2024, VINCULADO AO EDITAL E ANEXOS DA INEXIGIBILIDADE 009/2024, CREDENCIAMENTO 004/2024, PROCESSO LICITATORIO 020/2024

VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 31/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 155/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CLINICA MEDICA MEDINA LTDA

CNPJ: 11.157.515/0001-16

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTABELECIDO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2024, VINCULADO AO EDITAL E ANEXOS DA INEXIGIBILIDADE 009/2024, CREDENCIAMENTO 004/2024, PROCESSO LICITATORIO 020/2024

VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 31/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 154/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 154/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LABORATORIO BIOEXAME LTDA

CNPJ: 11.168.104/0001-26

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTABELECIDO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2024, VINCULADO AO EDITAL E ANEXOS DA INEXIGIBILIDADE 009/2024, CREDENCIAMENTO 004/2024, PROCESSO LICITATORIO 020/2024

VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 31/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 021/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu

Agente Político, Prefeito Municipal,, Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente Srta. **VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx13-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETEBOL ARAPUTANGA/MT**, que será nos dias 03 até 24 de maio, na cidade de Araputanga/MT.

DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Premiação Masculina 1º lugar	01	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
Premiação Masculina 2º lugar	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Premiação Masculina 3º lugar	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Premiação Feminina 1º lugar	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Premiação Feminina 2º lugar	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Premiação Feminina 3º lugar	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Premiação troféus masculina	06	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
Premiação troféus feminina	06	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
Premiação medalhas	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
			Total: R\$ 8.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **03/05/2025** até **03/06/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”



C) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (350) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 FR 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 30 de abril de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 210/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a portaria nº. 171/2025, que concede Gratificação de Regime Integral- GRI, a servidora **FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA**, matrícula nº. 3495, no cargo contrato temporário de Monitor de Creche, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 208/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela